



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 350/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016, tipo **Maior Desconto Por Lote**, tendo por objeto a **Aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas**, a serem utilizadas na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br
INFORMAÇÕES: Telefone: (064) 3553-9532.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) horas do dia **22 de julho de 2016**, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Local da Sessão: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, as 14 (quatorze) horas do dia **22 de julho de 2016**, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.



Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 O valor estimado da Contratação será de R\$ 1.114.323,00 (Um milhão cento e quatorze mil trezentos e vinte e três reais).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Maior Desconto Por Lote, tendo por objeto **Aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas**, a serem utilizadas na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A empresa detentora da Ata deverá providenciar, sempre que receber a requisição das peças, orçamento da tabelas vigentes de preços das peças e acessórios de cada fabricante dos respectivos veículos.



3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação da Frota;

ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO VI – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital;

ANEXO VIII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;

4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

4.3.5 estrangeiro (a);

4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. **A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.**

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.3.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a Tabela de preços constantes do Anexo I.

6.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas** pelo representante legal do licitante proponente.

6.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, seguro, salários, transporte, materiais, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

e) Declaração de que os preços propostos serão **fixos e irrealizáveis** durante toda a execução do contrato.

6.5 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará a inabilitação do licitante.**

6.6 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **maior desconto por lote**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas neste Edital e ao termo de referência – anexo I.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.



6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta **implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12 O valor do desconto mínimo aceito pela Comissão de Licitações será de 15% (quinze pontos percentuais). Toda as propostas que apresentarem desconto inferior serão automaticamente desclassificadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3.6 – Alvará de localização e licença para funcionamento do presente exercício;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de peças.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Pessoa Jurídica

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** (com cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis. **Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15.**



7.5.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.3 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

<p>Índice de Liquidez Geral (LG), onde: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p> <p>Índice de Solvência Geral (SG), onde: $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p> <p>Índice de Liquidez Corrente (LC), onde: $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p>

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



7.5.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, **igual a 1% (um por cento)**, do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

7.5.5 - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

7.5.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

7.5.5.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

7.5.5.3 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços.

7.5.5.4 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

7.5.5.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

7.5.5.6 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

7.5.5.7 No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

7.5.5.8 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

7.5.5.9 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.



7.5.5.10 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

7.5.5.11 O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma da Ata de Registro de Preços, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução dos serviços.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VI;**

7.7 **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme o modelo Anexo IX.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;



9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a



utilização do modelo constante no edital (Anexo VII). A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

10.3 Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**;

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes “A”, contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes “B” com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O Pregoeiro examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, O Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MAIOR DESCONTO.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar desconto inferior aos 15% (quinze pontos percentuais) estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.



14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, O Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de maior desconto e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto.

14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, O Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*), ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) maiores descontos ofertados, se houver.

14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de maior desconto por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.

15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

15.3.1 A licitante deverá consignar verbalmente os descontos que serão aplicados sobre o item que compõe cada lote.



15.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

15.5 Quando do início da etapa de lances o Pregoeiro informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.

15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.9 Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior desconto por lote.

15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, O Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

15.11 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

15.12 Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de maior desconto dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



15.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas na obtenção de melhores preços.

15.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.19 O Pregoeiro Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.20 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o **Envelope “B”**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

15.21 Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.22 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro;

15.23 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor.

15.25 Sendo a proposta aceitável, O Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

15.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que ofereça o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.



16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;

16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, site oficial, Jornal de grande circulação (Jornal *O HOJE*) e no Diário Oficial da União.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

19.1 O fornecimento das peças deverá ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência- Anexo I e necessidade da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

19.2 O não fornecimento do objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocar a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.4 A Prefeitura Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.1 advertência;

20.2 pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura da Ata, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

20.3 multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



20.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **Administração**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

20.7 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria Municipal para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

20.8 O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços cancelada quando:

20.8.1 descumprir as condições da Ata;

20.8.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

20.8.3 O cancelamento da Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

20.8.4 por razão de interesse público; ou

20.8.5 a pedido do fornecedor.

20.9 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

20.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

20.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.12 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada;



21. DA APLICAÇÃO DE MULTA

21.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Detentora da Ata que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das **dotações orçamentárias consignadas par ao exercício 2016/2017.**

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para o fornecimento das peças, a nenhuma pessoa física ou jurídica, **sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.**

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



24.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

25.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

25.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



25.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

25.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

26 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.2 - O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Administração através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

26.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.



26.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação da Secretaria de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

26.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

26.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

26.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

26.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

26.11 - As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão.

26.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão.

26.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

26.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de execução dos serviços, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.



27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.7 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

27.8 O Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de peças, a serem utilizadas na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Simão/GO baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A aquisição das peças servirá para atender aos **serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO**, o que reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada seguindo padrões preestabelecidos;
- Minimizar as imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição de peças, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, usando peças originais, com o menor preço obtido através dos descontos ofertados sobre a tabela de fábrica;
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com o fornecimento das peças, após autorização do Contratante, o que reduzirá os custos e ainda o menor tempo possível de imobilização da frota;



- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para fornecimento das peças necessárias;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com peças adequadas;
- Apresentação pela contratada de ao menos 01 (um) orçamento para aprovação e fornecimento das peças;
- Transparência, Gestão e Negociação com a rede credenciada pela Contratante;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovações no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- A Contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- Históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de peças por veículo;
- Registro de garantia de peças;

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

As peças que serão adquiridas serão utilizadas da seguinte maneira:

- Manutenção e conservação dos veículos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:
- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessório;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroçaria;
- Tapeçaria;
- Acessórios;
- Serviços de Borracharia;

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

- As peças só poderão ser entregues após a aprovação da Contratante.
- As peças deverão atender o padrão do fabricante dos respectivos veículos, mencionadas no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.



A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios de cada fabricante dos respectivos veículos.

6. DO DESCONTO NAS PEÇAS

6.1 As empresas detentoras da Ata deverão ofertar desconto sobre o valor das peças e acessórios de acordo com cada fabricante, mediante os preços registrados.

6.2 O fornecimento só será autorizado mediante a apresentação de orçamento, com a incidência do desconto ofertado durante o processo licitatório.

6.3 O desconto mínimo será de 15% (quinze pontos percentuais).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal das peças fornecidas no período.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (TRINTA) dias, após emissão das notas fiscais.

7.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

7.4 Juntamente a cada Nota Fiscal, deverá estar acompanhado do orçamento apresentado e o preço de tabela, para que se possa calcular o valor do desconto ofertado.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da autorização pelo Departamento de Compras;

8.2 As peças deverão ser originais, constantes do catálogo do fabricante do veículo.

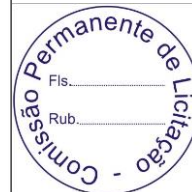
8.3 As peças serão recebidas da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após a entrega, para conferência do produto enviado, de acordo com a Nota Fiscal;
- b) Definitivamente, após 02 dias úteis, para que se possa conferir a originalidade da peça, o atendimento às especificações desejadas.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

Os valores estimados para aquisição de peças, durante o exercício de 2016/2017 são os seguintes:

LOTE	MARCA	QTD	VALOR PEÇAS (ESTIMADO)
1	FORD	14	R\$ 176.400,00



2	VW	15	R\$ 225.540,00
3	RENAULT	1	R\$ 15.540,00
4	PEUGEOT	2	R\$ 25.200,00
5	FIAT	20	R\$ 159.600,00
6	FIATALLIS	4	R\$ 96.872,00
7	TOYOTA	1	R\$ 28.730,00
8	NISSAN	2	R\$ 31.080,00
9	VOLARE	2	R\$ 56.221,00
10	MERCEDES BENZ	3	R\$ 68.021,00
11	IVECO	4	R\$ 52.330,00
12	HYUNDAI	4	R\$ 73.584,00
13	TOWNER	2	R\$ 11.760,00
14	CATERPILLAR	2	R\$ 28.560,00
15	JCB	1	R\$ 43.956,00
16	MAXXOR	2	R\$ 35.389,00
17	VALMET	1	R\$ 7.140,00
18	MASSEY F.	1	R\$ 8.400,00
Valor Total Estimado			R\$ 1.144.323,00

JOSÉ MÁRCIO VASCONCELOS CASTRO
Secretário Municipal de Transporte



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4896/2016**

**ANEXO II
RELAÇÃO DA FROTA**

LOTE I – FORD				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RANGER	Leve	01	FORD	2008
COURRIER	Leve	02	FORD	2008
CARGO 11000	Médio	01	FORD	1994
CARGO 1215	Médio	03	FORD	1993/1994
CARGO 1415	Médio	02	FORD	1993/1994
CARGO 1517	Médio	04	FORD	2003
TRATOR 5030	Pesado	01	FORD	1986

LOTE II – VOLKSWAGEM				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
POLO	Leve	01	VW	1997
SANTANA QUANTUM	Leve	01	VW	1996
SAVEIRO/AMBULÂNCIA	Leve	01	VW	2010
KOMBI	Leve	10	VW	2003/2012
CAMINHÃO 26-280	Médio	01	VW	2014
ONIBUS VW	Médio	01	VW	2012/2013

LOTE III - RENAULT				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
KANGOO	Leve	01	RENAULT	2008

LOTE IV - PEUGEOT				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
PARTNER FURGÃO	Leve	02	PEUGEOT	2011/2013



LOTE V – FIAT

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
DOBLÔ	Leve	03	FIAT	2010/2013
UNO	Leve	09	FIAT	2005/2013
PÁLIO	Leve	02	FIAT	2006/2010
LINEA	Leve	01	FIAT	2009
STRADA	Leve	01	FIAT	2009
DUCATO	Médio	04	FIAT	2003/2010

LOTE VI – FIATALLIS

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA FB 80.3	Pesado	01	FIATALLIS	1993
PÁ CARREGADEIRA FR 12B	Pesado	02	FIATALLIS	1993/2003
PATROL FG 75 AB	Pesado	01	FIATALLIS	1986/2013

LOTE VII – TOYOTA

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
HILUX SW4 SRV 4X4	Leve	01	TOYOTA	2013

LOTE VIII – NISSAN

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
GRAND LIVINA	Leve	02	NISSAN	2012/2013

LOTE IX – MARCOPOLO

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
VOLARE W9 ON	Médio	02	MARCOPOLO	2009/2 010



LOTE X – MERCEDES BENZ				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
CAMINHÃO 1718	Médio	02	MERCEDES BENZ	2011
SPRINT	Médio	01	MERCEDES BENZ	2013

LOTE XI – IVECO				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
IVECO VERTIS 130V18	Médio	01	IVECO	2011
EURO CARGO 170E22	Médio	01	IVECO	2011
IVECO 1,70E+24	Médio	01	IVECO	2011
TECTOR 170E22	Médio	01	IVECO	2012

LOTE XII - HYUNDAI				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
HD 78	Médio	02	HYUNDAI	2011
HR HDB	Médio	02	HYUNDAI	2012

LOTE XIII – HAFEI TOWNER				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TOWNER	Médio	01	HAFEI TOWNER	2011
MINIVAN	Médio	01	HAFEI TOWNER	2011

LOTE XIV – CATERPILLAR				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA 416E	Pesado	01	CATERPILLAR	2013
PATROL 120 K	Pesado	01	CATERPILLAR	2014



LOTE XV – JCB				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA	Pesado	01	JCB	2011

LOTE XVI – MAXXOR				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR DE ESTEIRA D50	Pesado	01	KOMATSU	1988
TRATOR DE ESTEIRA 160D	Pesado	01	MAXXOR	2012

LOTE XVII – VALMET				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR 785	Pesado	01	VALMET	1986

LOTE XVIII – MASSEY E FERGUNSO				
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR MS50X	Pesado	01	MASSEY E FERGUNSO	1975



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO III

CRENCIAMENTO

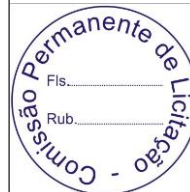
MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 19/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2016.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Caso a mesma apresente Procuração ou qualquer outro documento que comprove poderes ao Representante Credenciado, a mesma fica dispensada da apresentação deste documento.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 19/2016**.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 19/2016, não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO VII

MODELO (Papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins e efeitos de direito, que se
submete aos termos do edital de Licitação n.º/2016, Modalidade Pregão Presencial,
informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os
elementos mencionados no referido edital.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 19/2016

TIPO: PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 4896/2016

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 19/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE	MARCA	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	FORD	14	
2	VW	15	
3	RENAULT	1	
4	PEUGEOT	2	
5	FIAT	20	
6	FIATALLIS	4	
7	TOYOTA	1	



8	NISSAN	2	
9	MARCOPOLO	2	
10	MERCEDES BENZ	3	
11	IVECO	4	
12	HYUNDAI	4	
13	HAFEI TOWNER	2	
14	CATERPILLAR	2	
15	JCB	1	
16	KOMATSU	2	
17	VALMET	1	
18	MASSEY FERGUNSO	1	

Valor Referencial Total da Proposta:

Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART.
7º, INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2016**

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de julho de 2016, a **Prefeitura Municipal de São Simão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, com interveniência da Secretaria Municipal de Transporte, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MÁRCIO VASCONCELOS CASTRO**, inscrito no CPF nº 182.737.186-20, RG Nº 420.739 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, nº 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, neste ato representado pela Sra. **EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 530.844.891-49 e no RG MG 18221403, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua 80, nº09, Qd. 11, Lote 09, em São Simão/GO.

Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 32 Nº 126, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado pela Sra. **KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF 979.370.101-34, RG MG 18.388.806, residente e domiciliada em São Simão/GO.

Departamento Municipal de Água e Esgoto DEMAESS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.078.401/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **RUGLES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 485.586.641-53 e no RG MG M 6925194, residente e domiciliada em São Simão/GO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de maneira eventual, futura e parcelada**, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 19/2016 realizado em __/__/2016**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de ____/____/2016**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 4896/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata é o Registro de Preços é a **Aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas**, a serem utilizadas na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 4896/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP e seus Anexos.

1.2 O Órgão Gerenciador não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Site Oficial, no Placar da Prefeitura Municipal de São Simão e no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 O fornecimento será solicitados conforme a necessidade das Secretarias, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 O fornecimento deverá ser iniciado a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de peças fornecidas no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente prestado será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

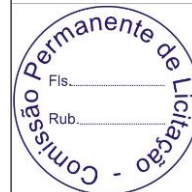
4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os descontos registrados quanto aos lotes descritos no termos de referência são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício financeiro 2016/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com a solicitação do Órgão demandante, obedecendo o disposto no Anexo I, Termo de Referência, do Edital, independente de sua transcrição.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao fornecimento, é de total responsabilidade da Contratada.

8.1.3 O fornecimento deverá ser executados dentro do prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

8.1.4 Caso seja detectado alguma falha na execução do fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda das peças.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;



8.2.2 Rejeitar as peças que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

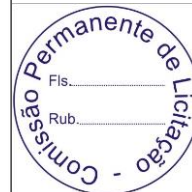
10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Prefeitura Municipal de São Simão.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP e Processo Administrativo nº 3202/2014.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.